Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.071
Rondonópolis, 18 de novembro de 2021, Quinta-Feira, Suplementar.

GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLEV INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO
FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNÍCIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA:06350527178
Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA:06350527178

PORTARIA Nº 29.377 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar THIAGO SILVEIRA BARROS, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e JHONANTAN VIEIRA MENDES MOURA ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para serem representantes da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 29.376 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear KETLY MONIQUE SANTOS IBIAPINO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Consultório Dentário Da Família – ESF Itapuã, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/11/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 29.375 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DANIELLE SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Consultório Dentário Da Família – ESF Industrial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/11/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 29.374 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear ARIATNA RAFAELE FELTRIN para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Consultório Dentário Da Família– ESF Iguaçu, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/11/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 29.370, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ALINNE XAVIER FRANCISCO, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Atenção as Áreas Públicas Esportivas, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeada através da portaria nº 26.887, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/11/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 29.344, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JAQUELINE SOUZA PEREIRA, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo Ambulatorial, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 28.464, de 14 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/11/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II Retificação da Ata de Abertura da Tomada de Preço n.º 94/2021. Objeto: **"EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES: EMEF BONIFÁCIO SACHETI – AVENIDA ONZE, QUADRA A, PARQUE SÃO JORGE, EMEF MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA – RUA CARVALHO, LOTE 1 – C, QUADRA 19 – A, LOTEAMENTO PEDRA 90, EMEF CENTRO POPULAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ (CPAC) – RUA JOSÉ AGOSTINHO NETO, 875 – NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, CMEI CELINA FIALHO BEZERRA – RUA AGOSTINHO DE FIGUEIREDO, QUADRA 18, RESERVA 02, JARDIM REIS, EMEF ARÃO GOMES BEZERRA – RUA RONDONÓPOLIS S/N, JARDIM ITAPUÃ, EMEF PRIMEIRO DE MAIO – RUA DAS GARÇAS, 3103 – PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO, EMEF EDIVALDO ZULIANI BELO – RUA C, 1793, JARDIM RONDÔNIA, EMEF TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES – RUA IRERÊ, 4241, JARDIM UNIVERSITÁRIO, EMEB PROFESSORA EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA – RUA BELÉM, 1401- JARDIM GRAMADO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL",** conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, às 10 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.481 de 20 de maio de 2021, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação reanalisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Considerando que esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que atualmente, o princípio ganhou previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de

vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Considerando o princípio *Eficiência, Eficácia e Economicidade:*
A associação entre a eficiência e a Administração Pública é salutar, pois "associado à Administração Pública, o princípio da eficiência determina que a Administração deve agir, de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população. Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão – características habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções".
Com base na autotutela e eficiência da administração pública, essa Comissão de Licitação resolve reformular seu julgamento, para dar maior celeridade no processo licitatório. Da continuidade nas análises por essa Comissão:

De nossa analise a empresa **EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO**, referente a qualificação econômica financeira não apresentou no item 6.2.3.2 a Demonstração Contábeis do último exercício – DRE, apresentou o Balanço Patrimonial, porém faltando informações na chancela da junta Comercial, ficando assim impossível de confirmar as informações da mesma, não apresentou o item 6.2.3.2.1 B o termo de abertura e encerramento do livro diário, relativo a qualificação técnica item 6.3.1 do edital da Justificativa de Qualificação Técnica não apresentou o item 1.158.9 alínea b, itens 2 e 3 referente ao Emboço ou massa única em arga massa e aplicação manual de pintura, bem como o item 1.158.9 alínea b, referente ao item 03 que diz respeito a grama esmeralda em placas. Salientamos que cada escola possuía uma qualificação técnica individual contendo itens e quantidades distintas.

De nossa analise a empresa **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA,** referente a Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do item 6.2.3.6, não apresentou o item 27, alínea a), item 4, relativo ao item 6.3.1 do edital da Justificativa de Qualificação Técnica não atendeu o item 1.158.4, 1.158.5, bem como o item 1.158.9 item b no que diz respeito ao item 05 referente a regularização manual e compactação com placa vibratória. Salientamos que cada escola possuía uma qualificação técnica individual contendo itens e quantidades distintas.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO** e **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA**, encontram-se ***INABILITADAS***.

Porem de acordo com o Art. 48, § 3º:

> § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação. ***Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 11:10.***

Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Vilmar de Andrade
Membro

Edilson Batista Da Maceno Silva
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Rodrigo Castaldeli
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.912, de 30 de março de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade Cultural **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA.**

Rondonópolis, 10 de novembro de 2021.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cabe-nos avaliar que desenvolvimento destas verificações é de suma importância e extrema responsabilidade, tendo em vista a exigência dos Tribunais de Contas.

Destarte, a visível capacitação dos profissionais que irão realizar o objeto da licitação é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e vem ao encontro de atender as exigências legais, que depende dos atos eficientes e eficazes de uma boa administração. Nota-se que após realização de pesquisa efetuada no município de Rondonópolis, foi constatado que a **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA**, dispõe de ampla capacitação, conhecimento e experiência em administração pública para atuação na área determinada pelo objeto desta licitação - ***CONSCIÊNCIA NEGRA/ BELEZA NEGRA 2021*****,** logo, é singular, sendo considerada de notória especialização, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação, qual seja a que aponta para o fornecedor acima indicado.

Assim, parece-nos, num primeiro momento, que devido à situação em questão, onde há singularidade e notória especialização, bem como, confiança e imparcialidade do prestador para os serviços que nosso município de Rondonópolis.

Rondonópolis, 10 de novembro de 2021

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 092 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de, a fim de acompanhar a execução do Projeto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcelo Pereira Valença**, CPF 002.330.431-60 e matrícula nº **189090**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrado entre a **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLIS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA** CNPJ sob nº 13.822.722/0001-73 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para **Realização do Evento Dia Nacional da Consciência Negra em espaço estratégico da cidade no Parque do Escondidinho, aberto ao público em geral, de forma gratuita, evento esse que acontece a mais de 10 anos na cidade de Rondonópolis.“MISS E MISTER RONDONÓPOLIS”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura**, com prazo de vigência de **03/11/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Designar O servidor **Paulo Rogério Menezes de Araújo,** CPF **914.043.041-34** e matrícula nº **1555951**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art 3° - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 18 de novembro de 2021.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº219/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jhonatan Fernandes Gomes**, como responsável pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor J**honatan Fernandes Gomes**, Matrícula n°.*1554808,* CPF: 041.xxx.xxx.xxx-63, como responsáveis pelo controle, recebimento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**740/2021**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DIARIO ESTUDANTES, DENOMINADOS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE E ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL(ONUREA), QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL , ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	08/10/2021 á 08/08/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos á 08/10/2021.

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº220/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jhonatan Fernandes Gomes**, como responsável pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor J**honatan Fernandes Gomes**, Matrícula n°.*1554808,* CPF: 041.xxx.xxx.xxx-63, como responsáveis pelo controle, recebimento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
SAN MARINO ÔNIBUS LTDA	**723/2021**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DIARIO ESTUDANTES, DENOMINADOS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE E ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL(ONUREA), QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL , ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	08/10/2021 á 08/08/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos á 08/10/2021.

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº222/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jhonatan Fernandes Gomes**, como responsável pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor J**honatan Fernandes Gomes**, Matrícula n°.*1554808,* CPF: 041.xxx.xxx.xxx-63, como responsáveis pelo controle, recebimento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	**741/2021**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DIARIO ESTUDANTES, DENOMINADOS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE E ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL(ONUREA), QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL , ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	08/10/2021 á 08/08/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos á 08/10/2021.

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 223/2021

Dispõe sobre a designação da servidora **Marilza Luiz de Araújo Morais** e o servidor **Clóvis dos Santos Custódio Junior,** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Marilza Luiz de Araújo Morais,** Matrícula n° 28.990, CPF: 318.xxx.xxx-xx e suplente o servidor **Clóvis dos Santos Custódio Junior,** Matrícula n°1556209, CPF:738.xxx.xxx-xx, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Restaurante do Luciano EIRELI	**428/2021**	Prestação de Serviços de Coffee Break, bem como Aquisição de Alimentos Preparados, Marmitas, Salgados, Lanches e Bolos para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	**09/07/2021 à 09/07/2022**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 196/2021 de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial (Diorondon-e) nº 5.058.

Rondonópolis/MT, 18 de outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/11/2021.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1873/2021	188	Doris Elisa Folador	Técnico Instrumental	**30 dias – a partir do dia 07/11/2021 –Prorrogação de Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1873/2021	218790	Glauce Maria Mota do Carmo	Docente	**15 dias –** a partir do dia **09/11/2021 –Licença Médica.**
1873/2021	1556297	Delaides Maria dos Santos	Docente	**01 dia –** no dia **09/11/2021- Licença Médica.**
1873/2021	169820	Suely Figueiredo de Oliveira Aquino	Assistente de Desenvolvimento Educacional	**01 dia –** no dia **12/11/2021- Licença Médica.**
1873/2021	108308	Rosely Gomes da Silva	Docente	**03 dias –** a partir do dia **15/11/2021 –Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1873/2021	205427	Elaine Valeria Correa Pereira	Técnico Instrumental	**01 dia –** no dia **12/11/2021- Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1873/2021	191175	Sidney Divino da Silva Rodrigues	Analista Instrumental	**15 dias –** a partir do dia **16/11/2021 –Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1873/2021	135305	Ana Claudia de Moraes	Especialista em Saúde	**90 dias –** a partir do dia **12/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica.**
1873/2021	127221	Lucineide das Dores Neves	Apoio Instrumental	**01 dia** – no dia **12/11/2021- Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**
1873/2021	1559463	Igor Venâncio Pinheiro	Medico	**01 dia** – no dia **12/11/2021- Licença Médica.**
1873/2021	151432	Renata Cecilia Bonadio Franco da Silva	Especialista em Saúde	**30 dias –** a partir do dia **12/11/2021 –Licença Médica.**
1873/2021	21954	Adalgisa Cabral de Menezes	Assistente Técnico	**15 dias –** a partir do dia **16/11/2021 – Licença Médica.**
1873/2021	165050	Deusdedith de Jesus Goncalves	Apoio Instrumental	**02 dias –** a partir do dia **16/11/2021 – Licença Médica.**
1873/2021	150835	Maria Helena Garcia de Sousa	Técnico em Saúde	**06 dias –** a partir do dia **16/11/2021 – Licença Médica.**
1873/2021	59226	Simonia Freitas Martins	Técnico Instrumental	**14 dias –** a partir do dia **16/11/2021 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 17 de novembro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18/11/2021.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 1879/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1559121	Izanilde Lilma Correa da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	• **Prorrogação de Licença Médica – Encaminhada ao INSS** a partir do dia **17/11/2021**, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença**.** • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 02/12/2021.

Rondonópolis, 18 de novembro de 2021.

NILSON ALVES DOS SANTOS
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18/11/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1878/2021	185752	Neire Nascimento Matiussu	Docente	**01 dia** – no dia **12/11/2021- Licença Médica.**
1878/2021	107719	Dionne de Siqueira Azevedo	Docente	**02 dias –** a partir do dia **16/11/2021 –Licença Médica.**
1878/2021	44393	Eliete Oliveira de Souza Marzochi	Docente	**07 dias –** a partir do dia **16/11/2021 –Licença Médica.**
1878/2021	159786	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	**04 dias –** a partir do dia **16/11/2021 –Licença Médica.**
1878/2021	168327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	**02 dias –** a partir do dia **16/11/2021 –Licença Médica.**
1878/2021	20508	Sandra Silva Santos	Apoio Instrumental	**01 dia** – no dia **16/11/2021- Licença Médica.**
1878/2021	1556582	Claudia Santos Carvalho	Analista Instrumental	**01 dia** – no dia **17/11/2021- Licença Médica.**
1878/2021	13781	Eunice Pereira de Moraes Silva	Docente	**03 dias –** a partir do dia **17/11/2021 –Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1878/2021	183547	Raquel Goncalves Peron Heiderich	Analista Instrumental	**11 dias –** a partir do dia **17/11/2021 –Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1878/2021	167428	Patrícia Guimaraes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	**14 dias –** a partir do dia **12/11/2021 –Licença Médica.**
1878/2021	116181	Nilza da Silva Nunes	Agente de Combate as Endemias	**03 dias –** a partir do dia **15/11/2021 –Licença Médica.**
1878/2021	128635	Edna Duque Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	**15 dias –** a partir do dia **16/11/2021 –Licença Médica.**
1878/2021	214485	Terezinha Alves Mota	Técnico de Enfermagem	**01 dia –** no dia **16/11/2021- Licença Médica.**
1878/2021	144517	Vera Lucia Aparecida Santana	Agente Comunitário de Saúde	**04 dias –** a partir do dia **16/11/2021 – Licença Médica.**
1878/2021	186716	Jozeanne de Assis Dias	Agente Comunitário de Saúde	**03 dias –** a partir do dia **17/11/2021 – Licença Médica.**
1878/2021	1557666	Kelli dos Santos de Andrade	Técnico de Enfermagem	**07 dias –** a partir do dia **17/11/2021 – Licença Médica.**
1878/2021	1559112	Mirianny Almeida de Sa Rocha	Agente Comunitário de Saúde	**03 dias –** a partir do dia **17/11/2021 – Licença Médica.**
1878/2021	1559383	Suzanete Oliveira da Silva	Técnico de Enfermagem	**03 dias –** a partir do dia **17/11/2021 – Licença Médica.**
1878/2021	17620	Tereza Maria dos Santos Sesti	Apoio Instrumental	**02 dias –** a partir do dia **17/11/2021 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 18 de novembro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 001/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2021/SMGP, **a comparecerem,** para ***apresentação/conferência de documentos e Atribuição de aulas***, **conforme Anexo I deste Edital**, que ocorrerão na **Secretária Municipal de Pessoas / Departamento de Gestão de Pessoas/Educação, n**a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, observando-se as devidas medidas restritivas necessárias, em razão da ***Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS.***

1. DA CONVOCAÇÃO:
1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
1.3 Somente poderão encaminhar para conferência de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:
CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
462 º	32895359057/2021	YANAYSSY YANARA BORGESDA SILVA	011057801-55	NÃO
463 º	18858509850/2021	SENILTA IONE OLIVEIRA	384850951-20	NÃO
464 º	91561852215/2021	DALVA DOS REIS MIRANDA ALVES	537215941-34	NÃO
465 º	46578140866/2021	IVONETE DE SOUZA ROSA	468866991-72	NÃO
466 º	68260067629/2021	JACQUELINE PORTELALANDIM VARGAS	531629001-15	NÃO
467 º	58391154674/2021	ERICA PEREIRA DE SOUZA	525674351-15	NÃO
468 º	67149469557/2021	ALCINA LIMA DOS SANTOS	631557881-00	NÃO

469 º	22971685125/2021	VALDINEIA SILVA DOS SANTOS	689125791-34	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ EDUCAÇÃO .

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos;
f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
g) Cédula de Identidade;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
j) CPF e Comprovante de Regularização;
k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
l) CPF do Pai e da Mãe;
m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
o) Comprovante de Endereço Atualizado;
p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: ***http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral***;
q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.
2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.
2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.
2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.
2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.
2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 18 de outubro de 2021.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 28.935

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se na **Secretária Municipal de Pessoas / Departamento de Gestão de Pessoas/Educação, n**a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, impreterivelmente conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ EDUCAÇÃO

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
22/11/2021	**DAS 07:30 AS 11hs E DAS 12hs AS 17hs.**	**DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 462º AO 469º**

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ EDUCAÇÃO

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
23/11/2021	**DAS 07:30 AS 11hs**	**DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 462º AO 469º**

ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas dos mesmos em branco.

1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
2 – Ficha de Dados Pessoais;
3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
4 – Declaração de Residência;
5 – Autorização para Crédito em Conta;
6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
7 – Declaração de Bens;
8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
11 – Declaração PIS OU PASEP;
12 – Declaração de Isento – IRRF.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2021 - DOCENTES

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras **– OBRIGATÓRIO**

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - **OBRIGATÓRIO;**
	CPF - **OBRIGATÓRIO**
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – **OBRIGATÓRIO;**
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – **OBRIGATÓRIO;**
	CPF e RG do cônjuge – **OBRIGATÓRIO;**
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - **OBRIGATÓRIO**;
	Comprovante de endereço **(LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)** de **até 30 dias** da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – **OBRIGATÓRIO;**
	Titulo de Eleitor cópia frente e verso **- OBRIGATÓRIO;**
	Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – **OBRIGATÓRIO – *(validação pelo site)***
	Carteira de Trabalho – CTPS (**parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova**) – **OBRIGATÓRIO;**
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) **ou** Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (**somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP)** – **OBRIGATÓRIO;**
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – **OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);**
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – **OBRIGATÓRIO;**
	Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos **últimos 60 (sessenta) dias.**

Certidões

	Certidão **negativa cível e criminal** da Justiça **Estadual data atualizada** – (**1º grau**) - (www.tjmt.jus.br) – **OBRIGATÓRIO - *(autenticação pelo site)***
	Certidão **negativa cível e criminal** Justiça **Federal do TRF1 data atualizada** (www.trf1.jus.br) – **OBRIGATÓRIO – *(certidões separadas e com QR Code)***

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- **OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL**;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público **– OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – **OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de isento do IRPF
	DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS: Cópia da certidão de nascimento, CPF **OBRIGÁTORIO (**independente da idade**)**, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. **DEPENTENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES: Cópia** da última declaração do imposto de renda (**COMPLETA),** onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia **CPF** e **RG** dos mesmos. **OBSERVAÇÃO:** o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau,(anexar cópia da matrícula), – **OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de nepotismo – **OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de ficha limpa – **OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);**
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC **(SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.**

Data do recebimento_____/_____/2021.

Recebido por:_____

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Indígena ( ) Amarela	( ) SIM ( ) NÃO	( )FEM ( ) MAS	( ) 1° rau ( ) 2°Grau ( ) 3° rau	

Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada

Nome do Pai (sem abreviaturas)	CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)	CPF da Mãe

Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge	Local de Trabalho do Cônjuge

Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge	U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local

C.P.F.	PIS/PASEP	Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição

Titulo de Eleitor	Zona	Seção	Município	U.F.

Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data

Carteira de Trabalho N.º	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.

ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)	Número	Complemento

Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios	Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.°	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	( ) Corrente ( ) salario				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2021.

_____

assinatura

DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS CPFs DOS GENITORES

Eu _____,abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil _____,portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim especifico de ingresso no serviço publico do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o: ( )CPF de meu Pai; ( ) CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu,_____,nacionalidade _____, estado civil _____, profissão_____, ,natural de (cidade) _____ / (estado) _____,nascido aos (data de nascimento,)_____, filho de (pai)_____(mãe) _____

Portador do RG nº_____órgão expedidor_____/_____, CPF nº _____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço:

Rua_____, nº. _____ Bairro _____ no município _____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2021.

_____
assinatura do declarante

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA **OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL**

Eu,_____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na: _____, nº_____ bairro _____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de _____Autorizo** o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - ___.
Agencia_____
C/Corrente nº_____
C/ Salario nº_____

Rondonópolis-MT, _____/_____de 2021.

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu_____,
RGnº._____CPF nº._____,
DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino**,** sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal,** conforme preceitua a **alínea a)** e **b)**, **inciso XVI** do **artigo 37** da Constituição Federal: *"XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico."*
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e, em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim, discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	**VALOR**

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT,_____/_____/2021.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT,_____/_____/2021.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG_____
CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu_____
nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº. _____,**DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA**:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);
VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).
IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).
X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).
Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____/ _____ / 2021.

_____

DECLARANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,_____

__, portador do RG nº._____ e CPF nº.

_____, **contratado** para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2021.

_____

assinatura

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2021.

_____

Assinatura

BANCO DO BRASIL	**PASEP** Inclusão e alteração de Dados do participante
☐ Inclusão ☐ Alteração	
Nº Inscrição do Participante	

Nome do Participante				
Data Nascimento	/ /	CPF		
Nome da Mãe				
Nome do Pai				
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino		Nacionalidade: **BRASILEIRA**		
Naturalidade:		UF:		
Titulo de Eleitor:		Ano 1º Emprego		
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:	
N° CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:	

CGC Empregador:	**03.347.101/0001-21**		
Endereço:	**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS**	Nº:	**526**
Municipio:	**RONDONÓPOLIS**	UF:	**MT**
CEP:	**78.700 - 000**		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador

DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____ _____,

Portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____,

declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____.

_____

Declarante

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2021

CONTRATO NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R$	PRAZO	TIPO
CONTRATO Nº. 035/2021	08/11/2021	J - TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARÁTER CONTINUADO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO.	R$ 270.262,92	08/11/2021 a 07/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 012/2021
CONTRATO Nº. 036/2021	08/11/2021	ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	R$ 453.998,64	08/11/2021 a 07/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 017/2021
CONTRATO Nº. 037/2021	08/11/2021	V E GOMES ARAÚJO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	R$ 120.000,00	08/11/2021 a 07/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 017/2021
CONTRATO Nº. 038/2021	08/11/2021	TAF EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	R$ 449.880,00	08/11/2021 a 07/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 017/2021
CONTRATO Nº. 039/2021	08/11/2021	SANESOLUTI COM. DE INSTRUM. E CONTROLE LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	R$ 109.999,80	08/11/2021 a 07/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 017/2021
CONTRATO Nº. 040/2021	08/11/2021	PETROFISA DO BRASIL LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS PAC II 2º ETAPA -P/ SEREM INSTALADOS NA REDE MONTE LÍBANO - AEROPORTO	R$ 901.999,56	08/11/2021 a 07/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 018/2021
CONTRATO Nº. 041/2021	08/11/2021	TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS PAC II 2º ETAPA -P/ SEREM INSTALADOS NA REDE MONTE LÍBANO - AEROPORTO	R$ 22.955,40	08/11/2021 a 07/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 018/2021
CONTRATO Nº. 042/2021	08/11/2021	NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS PAC II 2º ETAPA -P/ SEREM INSTALADOS NA REDE MONTE LÍBANO - AEROPORTO	R$ 2.640,00	08/11/2021 a 07/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 018/2021

CONTRATO Nº. 043/2021	08/11/2021	NELIA MARIA CYRINO LEAL – EPP.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS PAC II 2º ETAPA -P/ SEREM INSTALADOS NA REDE MONTE LÍBANO - AEROPORTO	R$ 3.999,99	08/11/2021 a 07/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 018/2021
CONTRATO Nº. 044/2021	08/11/2021	MSR ENGENHARIA EIRELI EPP	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM IMPLANTADAS PARA ATEND. DO LOT. JARDIM MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO	R$ 2.394.132,86	08/11/2021 a 07/11/2022	Tomada de Preços Nº 012/2021
CONTRATO Nº. 045/2021	08/11/2021	MSR ENGENHARIA EIRELI EPP	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM IMPLANTADAS PARA ATEND. DO LOT. JARDIM ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO	R$ 1.516.755,19	08/11/2021 a 07/11/2022	Tomada de Preços Nº 013/2021
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021	10/11/2021	ASSOC. RONDONOPOLITANA DE PROT. AMB. – ARPA	SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA FINS DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DO “PROJETO ÁGUA PARA O FUTURO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS” NO TERRITÓRIO DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO SÃO LOURENÇO.	R$ 120.000,00	10/11/2021 a 09/11/2022	Dispensa Licitação Nº 003/2021
CONTRATO Nº. 046/2021	11/11/2021	PIPEPLAST IND. E COM. DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LOTEAMENTOS ALFREDO DE CASTRO E MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO	R$ 67.308,75	11/11/2021 a 10/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2021

CONTRATO NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R$	PRAZO	TIPO
CONTRATO Nº. 047/2021	11/11/2021	LAO INDÚSTRIA LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LOTEAMENTOS ALFREDO DE CASTRO E MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO	R$ 83.122,08	11/11/2021 a 10/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 021/2021
CONTRATO Nº. 048/2021	11/11/2021	V E GOMES ARAÚJO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LOTEAMENTOS ALFREDO DE CASTRO E MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO	R$ 48.108,74	11/11/2021 a 10/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 021/2021

CONTRATO Nº. 049/2021	11/11/2021	TIGRE MAT. E SOLUÇÕES P/ CONSTRUÇÃO LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LOTEAMENTOS ALFREDO DE CASTRO E MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO	R$ 904.985,89	11/11/2021 a 10/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 021/2021
CONTRATO Nº. 050/2021	11/11/2021	ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LOTEAMENTOS ALFREDO DE CASTRO E MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO	R$ 103.732,00	11/11/2021 a 10/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 021/2021
CONTRATO Nº. 051/2021	11/11/2021	NELIA MARIA CYRINO LEAL – EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LOTEAMENTOS ALFREDO DE CASTRO E MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO	R$ 5.099,68	11/11/2021 a 10/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 021/2021
CONTRATO Nº. 052/2021	11/11/2021	BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LOTEAMENTOS ALFREDO DE CASTRO E MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO	R$ 17.863,80	11/11/2021 a 10/11/2022	Pregão Eletrônico Nº 021/2021

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1457/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º SEMESTRE/UNIGRAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JESSICA ADRIANA FERREIRA LIMA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012
Contratada: JANETE OLIVEIRA PEREIRA
Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Remuneração Mensal:** 1.122,00
Vigência Inicial: 09/11/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021
Data da Assinatura: 09/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001147/2021
Contratado: 46123 - CASSIANA APARECIDA MISSAU
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1147/2021 A PARTIR DE 01/12/2021.
Nova Vigência: 01/12/2021
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Data da assinatura: 30/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001154/2021
Contratado: 47835 - DILENE CORREIA SANTOS
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1154/2021 A PARTIR DE 01/12/2021.
Nova Vigência: 01/12/2021

Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Data da assinatura: 30/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001164/2021
Contratado: 23909 - ELIANA CANDIDA BORGES
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1164/2021 A PARTIR DE 01/12/2021.
Nova Vigência: 01/12/2021
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Data da assinatura: 30/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001389/2021
Contratado: 26271 - ISABELA FERNANDA MORETI ALVES DA SILVA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1389/2021 A PARTIR DE 21/11/2021.
Nova Vigência: 22/12/2021
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Data da assinatura: 20/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001315/2021
Contratado: 24787 - JOSINA ALVES MARTINS LEITE
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1315/2021 A PARTIR DE 29/11/2021.
Nova Vigência: 01/12/2021
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Data da assinatura: 28/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:**

00000001320/2021
Contratado: 51585 - LUCELIA OLIVEIRA COIMBRA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1320/2021 A PARTIR DE 14/11/2021.
Nova Vigência: 22/12/2021
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Data da assinatura: 13/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001390/2021
Contratado: 24729 - MARIA LEONOR PEREIRA DE CARVALHO
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1390/2021 A PARTIR DE 27/11/2021.
Nova Vigência: 22/12/2021
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Data da assinatura: 26/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000760/2021
Contratado: 40915 - YNGRHYDD REGINA AMORIM LIMA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 760/2021 A PARTIR DE 29/11/2021.
Nova Vigência: 01/12/2021
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Data da assinatura: 28/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001267/2021
Contratado: 25365 - GLAUCE MARIA MOTA DO CARMO
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1267/2021 A PARTIR DE 01/12/2021.
Nova Vigência: 01/12/2021
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 30/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000003/2021 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001172/2021
Contratado: 39151 - HELONEIDA CRISTIANE XIMENES FERREIRA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1172/2021 A PARTIR DE 01/12/2021
Nova Vigência: 01/12/2021
Valor: 1.759,24 **Dotação:** 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000
Data da assinatura: 30/11/2021
Prefeitura: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1280/2021	DAIANE COSTA AGUIAR	R$ 1.122,00	03/09/2021 A 12/11/2021	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	263/2021
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1280/2021, A PARTIR DE 12/11/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1116/2021	KAMILA DA SILVA CAVALCANTE SALES	R$ 1.122,00	18/08/2021 A 01/11/2021	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	261/2021
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1116/2021, A PARTIR DE 01/11/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1136/2021	RAFAELA GUEDES NUNES	R$ 1.122,00	16/08/2021 A 08/11/2021	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	263/2021
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1136/2021, A PARTIR DE 08/11/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1239/2021	VIVIAN LORRAINE DE OLIVEIRA SOUZA E SOUSA	R$ 1.122,00	27/08/2021 A 01/11/2021	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	263/2021
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1239/2021, A PARTIR DE 01/11/2021.					

Rondonópolis, 18 de novembro de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA INTERNA Nº 143 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor **PHELLIP BARBOSA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato n°822/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PHELLIP BARBOSA,** matrícula 1555284, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ERICA DE FATIMA GENTIL	822/2021	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, VENTILADOR, E OUTROS.	13/10/2021 A 13/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Rondonópolis, 18 de novembro de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

ATA Nº 91/2021 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO - 2021

Aos dez dias do mês de novembro de 2021, às 08h00min, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes os Conselheiros Deusdete Pereira da Silva, Rozalina Carvalho Gomes Ruiz, Loamir Cardoso da Silva**,** Representante dos Servidores Inativos, Rinaldo Cardoso Meira, Representante do Poder Legislativo, Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração, representando o IMPRO e secretariando a reunião e em ambiente virtual de forma on line por vídeo conferencia, a Gerente de Finanças e Investimentos, Lucinete Rodrigues de Oliveira e o senhor Roulien Paiva Vieira, Consultor Financeiro da Empresa Sete Capital, para análise e deliberação das seguintes pautas: 01. Apreciação e deliberação do Relatório de Investimento do RPPS do 3º trimestre de 2021 (julho/agosto/setembro); 02. Apreciação e deliberação da Política Anual de Investimentos (PAI) do RPPS para o ano de 2022; 03. Elaboração do calendário de reuniões para o ano de 2022; 04. Comunicados do Instituto. A Presidente do Conselho, Rozalina deu boas vindas a todos os presentes, agradeceu a presença e passa à palavra ao senhor Roulien já presente no ambiente virtual, considerando que é muito importante sua participação para a explanação da carteira de investimentos do IMPRO do 3º trimestre de 2021 (julho/agosto/setembro). O senhor Roulien agradece a oportunidade e faz as considerações sobre o mercado financeiro nacional e internacional, devido à inflação mundial muito acentuada houve um aumento da taxa SELIC, em setembro que está em 6.25% com objetivo de controlar a inflação. Rozalina pondera sobre o resultado negativo da carteira em agosto, e aponta para a perda de R$ 5.654.663,95 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) no MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA, causando um impacto negativo na carteira de investimento do IMPRO com relação ao mês de julho. Roulien informa que foi feito uma reprecificação do patrimônio deste fundo e por este motivo a perda na carteira. Que não tem havido publicações do patrimônio deste fundo pela CVM desde o ano de 2017. A consultoria cobra a CVM todo semestre sobre os relatórios. O IMPRO e a consultoria estão acompanhando sistematicamente estes fundos. Roulien sugere aos conselheiros para fazer um ofício e protocolar para o Ministério da Economia e da Previdência e também o Tribunal de Contas do Estado. A Gerente de Finanças e Investimentos, Lucinete informa que em 2019 participou de várias assembleias com os cotistas deste fundo, juntamente com o Dr Danilo, Procurador Jurídico do IMPRO, e que a Veritas, atual gestora do fundo Monte Carlo tem feito um bom trabalho e por este motivo já conseguiu amortizar um valor mais ou menos de 1.000.000,00 (um milhão de reais). Explana que esses fundos são considerados fundos estressados e que o fundo Monte Carlo incorporou com o fundo Singapore e estão na carteira do MPRO desde a gestão anterior no ano de 2012. Rotineiramente o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Previdência, têm feito auditorias as quais ela sempre tem respondido e os gestores dos anos em que foram feitas essas aplicações nesses fundos acionados pelo IMPRO para responderem pelos investimentos em questão. Lucinete se coloca à disposição para enviar aos conselheiros todos os relatórios do fundo Monte Carlo para analisarem. Todos os conselheiros são unânimes em fazer o ofício para protocolar junto ao Ministério da Economia e da Previdência e Rozalina solicita os relatórios do fundo Monte Carlo para serem analisados. Roulien considera que mesmo com os Fundos

estressados o rendimento da Carteira do IMPRO está em 0,49%, no fechamento do mês de outubro, devido aos investimentos bem diversificados. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis encerrou o mês de Setembro com R$ 272.921.549,86 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) em seu Patrimônio Líquido, representando um aumento de R$ 1.606.188,57 com relação ao mês anterior e um aumento de R$ 198.096,26 com relação ao exercício de 2020. Observando o histórico dos últimos doze meses, obteve um crescimento de 5,27%. O Conselho Curador delibera a aprovação da carteira de investimentos do IMPRO referente ao terceiro trimestre de 2021. Passando para a pauta da Apreciação e deliberação da Política Anual de Investimentos (PAI) do RPPS para o ano de 2022, o Senhor Roulien, apresenta a proposta que a Consultoria elaborou como sugestão, observando o cenário econômico atual, nacional e internacional, mediante os indicadores de mercado, econômicos e financeiros, considerando ainda a instabilidade política para as eleições de 2022, foi proposta para análise a Resolução para a Política Anual de Investimentos para o exercício do ano de 2022 (DPIN 2022) a qual respeita os parâmetros das Resoluções nº 3.922/2010 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional. A palavra foi colocada a disposição de todos os conselheiros presentes para manifestarem os seus posicionamentos a respeito da resolução nº 12/2021, cujo objeto é a DPIN de 2022, os quais decidiram pela sua aprovação por unanimidade. Nada mais tendo a tratar, a presidente Rozalina encerra agradecendo a participação de todos às 10h:15m e eu, Rozimar A. da Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto aos demais membros e presentes.

Rozimar Auxiliadora da Cunha
Representante do IMPRO

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Presidente do Conselho Curador do IMPRO

Loamir Cardoso da Silva
Representante dos Servidores Inativos

Deusdete Pereira da Silva
Representante Suplente dos Servidores Ativos

Lucinete Rodrigues de Oliveira
Gerente de Finanças e Investimentos

Rinaldo Cardoso Meira
Representante do Poder Legislativo

Roulien Paiva Vieira
Consultor Financeiro Sete Capital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 015/2021, publicado no dia 20 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página da web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) e publicada no dia 21 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Contas do Estado do Mato Grosso e no Jornal A Tribuna, processo administrativo nº 145/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura fotográfica, edição, produção, ampliação e revelação de fotos de sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e reuniões da Câmara Municipal de Rondonópolis, na própria sede ou eventos externos, montagem de álbuns institucionais, bem como confecção de fotolivros, compostos por imagens captadas dessas atividades, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo do Edital do **Pregão nº 015/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U N MEDIDA	VLR U N	VLR TOTAL

1	Cobertura Fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comemorativas, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades, com um fotógrafo e duas câmeras.	548	HS	R$ 80,00	R$	43.840,00
2	Fotógrafo adicional com câmera para cobertura de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comemorativas, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.	35	HS	R$ 99,00	R$	3.465,00
3	Impressão de fotografia. Acabamento fosco, no tamanho 15 cm X 21 cm.	1.284	U N	R$ 15,00	R$	19.260,00
TOTAL					**R$**	**66.565,00**

2.1.2 Materiais

4	Fotolivro com 100 páginas, em papel couchê 300g/m2 fosco, com capa dura laminada, formato retrato, tamanho 20 cm X 30 cm.	5	U N	R$ 1.500,00	R$	7.500,00
TOTAL					**R$**	**7.500,00**

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **Secretaria Legislativa de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rondonópolis;**
5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO
6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;
7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para **Registro de Preços nº. 015/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.
7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI /RONI MAGNANI
PRESIDENTE

JADIELSON MORAES SILVA
CNPJ: 39.418.602/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral**, o Sr. **ENG. HERMES ÁVILA DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1142303-0 SJ/MT e do CPF nº 961.562.791-72 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.ª **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884.620 SSP/DF e do CPF nº 352.223.521-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 020/2021, realizado no dia 26/10/2021, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E FRASCOS PARA COLETAS, UTILIZADOS NOS PROCESSOS ANALÍTICOS NO LABORATÓRIO DA ETA (ESTAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA), COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01

BOMBA PARA CAPTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**Reagente DPD em pó** para leitura colorimétrica (faixa de 0,1 a 3,0 ppm) para análise de Cloro residual livre, **frasco 5g**, acompanhado de espátula de medição. - Os reagentes DPD são um método colorimétrico à base de N-Dietil-p-fenilenodíamina. Ao entrar em contato com a amostra de água, reagirão tornando-se em cor magenta proporcionalmente à concentração de cloro na água. Os reagentes DPD são de cor branca e possuem uma aparência cristalina. **Prazo de validade:** no mínimo 09 a 12 meses a contar da data da entrega	QUIMAFLEX	UN	1.000	R$ 39,90	R$ 39.900,00

Valor Total R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)

Empresa: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA CNPJ: 13.224.500/0001-59.
Endereço: AV. BANDEIRANTES, Nº 584, Bairro: CENTRO, Cidade: ARARAQUARA/SP
Telefone: (16) 3461-1691, E-mail: juridico@quimaflex.com.br
Representante Legal: SIDINEI TACÃO, RG: 25.289.408X SSP/SP, CPF: 150.743.598-30

LOTE Nº. 02						
BOMBA PARA CAPTAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	**Substrato cromogênico definido ONPG-MUG para detecção via enzimática de coliformes totais e E.Coli** em amostras de água, com resultados obtidos em **24 horas** pelo desenvolvimento de coloração amarela, e resultado positivo para E. coli confirmativo em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outro reagente. - Embalagem individual para amostras com volume de 100 ml de água. - **Prazo de validade:** no mínimo 09 a 12 meses a contar da data da entrega. - Estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04ºC a 30ºC.	QUIMAFLEX	CAIXA	45	R$ 1.088,88	R$ 48.999,60

	Embalagem: Caixa com 200 unidades. Método aprovado no Brasil ou em instituições internacionais, nos termos do Art. 22, seção V da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde.					
2.	Frasco estéril com tiossulfato de sódio, descartável, utilizado para coleta, armazenamento, incubação e quantificação de amostras de água para realização de testes de presença/ausência de coliformes totais e E. coli em água, com lacre de vedação para garantir a esterilidade, capacidade de 120 ml com marcação para 100 ml. Não devem produzir luminescência azul quando expostos a luz Ultra violeta 365nm. **Embalagem caixa com 200 unidades. Prazo de validade:** no mínimo 09 a 12 meses a contar da data da entrega.	QUIMAFLEX	CAIXA	45	R$ 400,00	R$ 18.000,00
Valor Total R$ 66.999,60 (Sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)						

Empresa: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA CNPJ: 13.224.500/0001-59.
Endereço: AV. BANDEIRANTES, Nº 584, Bairro: CENTRO, Cidade: ARARAQUARA/SP
Telefone: (16) 3461-1691, E-mail: juridico@quimaflex.com.br
Representante Legal: SIDINEI TACÃO, RG: 25.289.408X SSP/SP, CPF: 150.743.598-30

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO
030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.
5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO DO SANEAR situada a Rua José de Alencar, nº 411, bairro Monte Líbano, no horário, ficando todas as despesas por conta dos próprios fornecedores, no horário comercial das 07h30min ás 10h30min e das 13h30min ás 16h30min.
5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.
5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.
6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.
6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.
6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).
6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.
6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:
7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;
7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;
7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;
7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;
7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;
7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;
7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;
7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.
7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;
7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;
7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;
7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;
7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:
8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.9.1. Por razão de interesse público; ou
8.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do contrato;
g) fraudar a execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;
10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.
11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços**.**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2021.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

ENGº HERMES ÁVILA DE CASTRO
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA
SIDINEI TACÃO
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA Nº. 51/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos
Data: 05/11/2021.
HORÁRIO: 8:00 h

Ata número 51/2021. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um às oito horas, reunira-se em reunião extraordinária as conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Às oito horas e quinze minutos a reunião iniciou em segunda chamada com Francileide conscientizando a todas sobre a eleição que acontecerá dia dez de novembro. Nadir pontuou que existe a possibilidade das chefias não liberarem para as reuniões, e Lussam contrapõe que a partir do momento que as secretarias enviam seus representantes subentende-se que serão liberados. Patrícia pontua a necessidade do Conselho de averiguar a causa das faltas. Patrícia fala também sobre a importância do protocolo de atendimento, para que todos tenham acesso. Lussam fala da importância da documentação adequada e de sempre deixar tudo documentado para não gerar problemas. Luzia fala da importância da descentralização da informação e do trabalho em rede para melhor atendimento da população. . Foi falado sobre a divulgação do Conselho e a importância da participação em eventos. Patrícia fala sobre o código de ética, e a importância da atualização das leis e regimentos bem como estreitar relacionamentos para que a rede funcione. Às nove horas e vinte e quatro minutos a reunião se encerra. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e após lida e aprovada será assinada pelos demais presentes.

Rondonópolis, 05 de novembro de 2021.

Ieda Maria Frazão de Anicézio
Secretária Executiva dos conselhos

ATA Nº. 009/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS

Local: Auditório – Núcleo de Conselhos
Data: 05 de outubro de 2021.
HORÁRIO: 14:00h

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS / MATO GROSSO. Ata nº 09/2021. Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, nas dependências do Auditório do Núcleo de Conselhos, reuniram-se em assembleia geral ordinária membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, às quatorze horas em primeira chamada e às quatorze horas e trinta minutos em segunda chamada. Após a leitura da pauta do dia, o presidente Wagner Santos abriu a reunião e falou sobre a campanha antirracista, sendo este o primeiro item da pauta. O presidente e a conselheira Lussam confirmaram que foi feito o protocolo de ofícios encaminhados para órgãos competentes solicitando a impressão de panfletos, cartazes e faixas referentes a campanha organizada por este conselho. Os materiais serão liberados em até trinta dias após a data do protocolo. Disse ainda que, caso o conselho queira o material antes deste prazo, terá que conseguir através de doações. Logo em seguida, Wagner Santos fez o repasse do acompanhamento das denúncias de racismo e devolutivas do Ministério Público. Wagner Santos falou que a denúncia de racismo sofrida pela professora Cláudia Aparecida do Nascimento e Silva foi encaminhada com solicitação de investigação dos fatos ao Ministério Público Federal, já que foi impedido de protocolar a solicitação no Ministério Público Estadual. Logo em seguida, digo o Ministério Público Federal respondeu à solicitação com um declínio de atribuições em favor do Ministério Público Estadual, justificando medida adequada nos termos do artigo 2º, § 3º da resolução CNMP 174/2017. Assim, a investigação segue sob jurisprudência do Ministério Público Estadual. Logo em seguida, o presidente passou para a terceira pauta, sendo a apresentação das propostas e ações para o dia vinte de novembro. O conselho deliberou a seguinte agenda para o mês de novembro. Dia cinco de novembro – visita dos membros do conselho a um quilombo, eventualmente o quilombo localizado em Chapada dos Guimarães. O presidente ficou de organizar a ida do conselho junto aos representantes quilombolas. A semana do dia vinte de novembro ficou assim definida: - Panfletagem e sensibilização no centro da cidade das oito horas às dez horas da manhã nos dias dezesseis, dezessete e dezoito de novembro, promovendo assim a campanha antirracista. Dia dezenove a partir das dezesseis horas haverá um Pit-Stop com atrações, falas de conselheiros e autoridades referente a campanha antirracista na Praça dos Carreiros. A partir das dezenove horas, haverá apresentações culturais no Casario. No dia vinte de Novembro – café da manhã e roda de conversa com membros do conselho e autoridades representantes dos segmentos de Promoção da Igualdade Racial no âmbito municipal, estadual e federal no Casario. Luzia Nascimento lembrou que o secretário nacional da igualdade racial confirmou presença neste dia em Rondonópolis. Às onze horas, o secretário de Cultura oferecerá um almoço típico para todos os presentes no evento. Às dezoito horas, haverá o Desfile da Beleza Negra onde será realizada uma homenagem póstuma ao senhor Adão. O presidente Wagner Santos pediu ainda a colaboração de todos os membros nos preparativos e realização da agenda do mês de

novembro, bem como a participação dos membros na próxima reunião de pauta com os vereadores na Câmara Municipal de Rondonópolis, para sensibilização dos mesmos e solicitar o apoio nos eventos deste conselho e na campanha antirracista. Logo em seguida, os conselheiros presentes deliberaram a prorrogação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial. A data para o evento ainda não foi definida, mas a mesma deverá ser realizada antes do mês de abril, data prevista para a conferência estadual. Logo em seguida, a secretária Elisângela Bezerra Vieira apresentou um edital lançado pela Coordenação Geral de Gestão do Sinapir, voltado para a promoção da igualdade racial. Disse ainda, que as entidades que compõem o conselho em Rondonópolis não deverão ter concorrentes no estado, já que Rondonópolis até o momento é a única cidade cadastrada no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, critério este de seleção do referido edital. O conselheiro Julio Cesar Coelho, lembrou a elaboração do Plano Municipal da Igualdade Racial e informou que a comissão está com o plano em construção. O conselheiro disse ainda que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Formação, irá realizar uma semana de formação voltada à consciência negra para profissionais da rede municipal. Terminados os assuntos da Ordem do Dia e não havendo nada mais a tratar, o presidente Wagner Santos encerrou a reunião e agradeceu a participação de todos reafirmando o convite para a próxima reunião. A ata foi lavrada por mim, Elisângela Bezerra Vieira, que a subscrevo.

Rondonópolis, 05 de outubro de 2021.

Elisangela B. Vieira
Secretária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Resolução nº 143 de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos funcionários da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, no âmbito do setor administrativo e operacional e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **PEDRO ALVES CABRAL FILHO,** respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro Interino, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER,** no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc, I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie;

Considerando que a jornada de trabalho instituída pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Consolidação das Leis do Trabalho, bem como em obediência ao que rege a Constituição Federal, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, o cumprimento de nova jornada de trabalho no âmbito dos setores administrativo e operacional da Companhia, com exceção das equipes externas que laboram nas obras do município e seu entorno, da seguinte forma:

a) Segunda a sexta-feira: cumprimento de jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, no período compreendido entre 07h às 11h e 13h às 17h;
b) Sábado: cumprimento de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas, no período compreendido entre 07h às 11h.

Art. 2º - O controle do cumprimento da jornada de trabalho estabelecida será registrado através do ponto eletrônico, comumente utilizado pelos funcionários da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 18 de novembro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176/O
Gerente de Departamento Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL FECHADO
NIRE: 5130000180-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis/MT, face o Estatuto Social da Companhia e conforme o que dispõe o artigo 132, da Lei 6.404/76, vem por meio deste instrumento, **CONVOCAR, os senhores acionistas para a Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24/11/2021, às 08h30m, na sede, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, situada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Bairro Jardim Marialva, com a seguinte Ordem do Dia:**

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2017, 2018, 2019 e 2020;

b) Deliberar sobre a doação das cotas dos acionistas ao Município, Ente Controlador.

c) Outros assuntos de interesse geral pertinentes à Lei n° 6.404/76.

Rondonópolis, 17 de novembro de 2021.

Deocleciano Moraes de Couto **Manoel José da Silva**

Mariozan Pacheco de Camargo **Pedro Rufino**

Comissão de Revisão de Óbitos

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão de Óbito da Casa de Saúde Paulo de Tarso para proteger a saúde de seus pacientes e proporcionar a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produto, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

A Senhora Annemarie Pfann Tomczyk, Presidente da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso, gestora da Casa de Saúde e CAPS Paulo de Tarso inscrita no CNPJ – 001760400001/99 e CNES 2396424. No uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Criar um grupo de trabalho para estudar e implantar conforme determinação da Resolução Interministerial MEC/MS nº 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da Comissão de Avaliação de óbitos nas Instituições de Saúde, da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que institui a rede Nacional de Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis e da Resolução CFM nº 2.171 que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito.

Nomeação:

A Composição da Comissão de Revisão de Óbito será composta pelos membros abaixo e presidida pelo primeiro;

-Milan Patrício Bata Mitrovitch– Médico
- Gislaine da Costa Oliveira – Enfermeira
- Ana Paula Penasso Neves – Farmacêutica

Esta comissão ora nomeada tem autoridade, responsabilidade, para executar e desenvolver as ações da Comissão de Revisão de Óbito.
O mandato dos membros nomeados terá duração de dois anos, podendo ser reconduzidos conforme Regimento Interno da Comissão de Revisão de Óbito da Casa de Saúde Paulo de Tarso.
O presente documento entra em vigor a partir da data de a sua publicação.

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2021.

_____
Annemarie Pfann Tomczyk
Presidente da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso

Comissão de Revisão de Prontuário

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão de Prontuário da Casa de Saúde Paulo de Tarso para proteger a saúde de seus pacientes e proporcionar a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produto, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

A Senhora Annemarie Pfann Tomczyk, Presidente da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso, gestora da Casa de Saúde e CAPS Paulo de Tarso inscrita no CNPJ – 001760400001/99 e CNES 2396424. No uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Na intenção de avaliar a continuidade da assistência prestada ao paciente através da qualidade dos registros multiprofissionais realizados no prontuário e identificar oportunidades de melhoria, foi instituída na Casa de Saúde Paulo de Tarso a Comissão de Revisão de Prontuário (CRP), atendendo assim a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº1. 638/2002.

Nomeação:

A Composição da Comissão de Revisão de Prontuário será composta pelos membros abaixo e presidida pelo primeiro;

-Milan Patrício Bata Mitrovitch– Médico
- Gislaine da Costa Oliveira – Enfermeira
- Ana Paula Penasso Neves – Farmacêutica
- Silvana Maria Aparecida de Brito – Assistente de Controle Administrativo

Esta comissão ora nomeada tem autoridade, responsabilidade, para executar e desenvolver as ações da Comissão de Revisão de Prontuário.
O mandato dos membros nomeados terá duração de dois anos, podendo ser reconduzidos conforme Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuário da Casa de Saúde Paulo de Tarso.
O presente documento entra em vigor a partir da data de a sua publicação.

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2021.

_____
Annemarie Pfann Tomczyk
Presidente da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso

Núcleo de Segurança do Paciente

Dispõe sobre a nomeação de Núcleo de Segurança do Paciente da Casa de Saúde Paulo de Tarso para proteger a saúde de seus pacientes e proporcionar a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produto, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

A Senhora Annemarie Pfann Tomczyk, Presidente da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso, gestora da Casa de Saúde e CAPS Paulo de Tarso inscrita no CNPJ – 001760400001/99 e CNES 2396424. No uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Criar um grupo de trabalho para estudar e implantar conforme a Portaria nº529 do Ministério da Saúde, de 01 de abril de 2013 e da RDC nº36 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de 25 de julho de 2013, para adequar à Casa de Saúde Paulo de Tarso, nas normas do Plano Nacional de Segurança do Paciente.

Nomeação:

A Composição do Núcleo de Segurança do Paciente será composta pelos membros abaixo e presidida pelo primeiro;

- Eurival Soares Borges – Médico
- Gislaine da Costa Oliveira – Enfermeira
- Ana Paula Penasso Neves – Farmacêutica
- Camilla Joseffine Luz Balbino – Psicóloga
- Annemarie Pfann Tomczyk – Gestora

Esta comissão ora nomeada tem autoridade, responsabilidade, para executar e desenvolver as ações do Plano de Segurança do Paciente.

O mandato dos membros nomeados terá duração de dois anos, podendo ser reconduzidos conforme Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente da Casa de Saúde Paulo de Tarso.
O presente documento entra em vigor a partir da data de a sua publicação.

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2021.

_____
Annemarie Pfann Tomczyk
Presidente da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. " **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA,** Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411- Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Araxá Ambiental Testes e Análises Eireli que apresentou proposta de preço no valor de R$ 394.880,00 (Trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Rondonópolis - MT, 16 de novembro de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente - Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000027/2021
Modalidade Nr.: 00000019/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000124/2021
Data da Adjudicação: 18/11/2021
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OPME PARA PROCEDIMENTO 30733049 - OSTEOCONDROPLASTIA E 30713153 - ARTROSCOPIA CONFORME PEDIDO MÉDICO.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
309549 - VITAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.837.462/0001-11						
453 CIMENTO CIRURGICO - CIMENTO OSSEO			UNIDADE	1,0000	6.400,0000	6.400,00
877 EQUIPO PARA ARTROSCOPIA - COM IRRIGADOR COM 4 VIAS.			UNIDADE	1,0000	40,0000	40,00
878 LAMINA DE SHAVER PARA ARTROSCOPIA			UNIDADE	2,0000	300,0000	600,00
909 KIT CIRURGICO - DE PROCEDIMENTO PARA SUBCONDROPLASTIA DE JOELHO: CÂNULA PARA INJEÇÃO DE ENXERTO;MANDRIL PARA CÂNULA; ÊMBOLO PARA CÂNULA;CONECTOR 3 VIAS; BISTURI DESCARTÁVEL; CANETA MARCADORA DE PELE; RÉGUA; INJETORES DE ENXERTO			UNIDADE	1,0000	5.500,0000	5.500,00
Total Itens: 4					**Total Fornecedor:**	12.540,0000
					Total Geral:	12.540,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

RONDONOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Novembro de 2021

Jaciene Santos Silva
Diretora Executiva
Portaria nº 27.196 - SERV SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000027/2021
Modalidade Nr.: 00000019/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000124/2021
Data da Adjudicação: 18/11/2021
Data da Homologação:18/11/2021
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OPME PARA PROCEDIMENTO 30733049 - OSTEOCONDROPLASTIA E 30713153 - ARTROSCOPIA CONFORME PEDIDO MÉDICO.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
309549 - VITAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.837.462/0001-11						
453	CIMENTO CIRURGICO - CIMENTO OSSEO		UNIDADE	1,0000	6.400,0000	6.400,00
877	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA - COM IRRIGADOR COM 4 VIAS.		UNIDADE	1,0000	40,0000	40,00
878	LAMINA DE SHAVER PARA ARTROSCOPIA		UNIDADE	2,0000	300,0000	600,00
909	KIT CIRURGICO - DE PROCEDIMENTO PARA SUBCONDROPLASTIA DE JOELHO: CÂNULA PARA INJEÇÃO DE ENXERTO;MANDRIL PARA CÂNULA; ÊMBOLO PARA CÂNULA;CONECTOR 3 VIAS; BISTURI DESCARTÁVEL; CANETA MARCADORA DE PELE; RÉGUA; INJETORES DE ENXERTO		UNIDADE	1,0000	5.500,0000	5.500,00
Total Itens: 4					**Total Fornecedor:**	12.540,0000
					Total Geral:	12.540,0000

RONDONOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Novembro de 2021

Jaciene Santos Silva
Diretora Executiva
Portaria nº 27.196 - SERV SAÚDE

1

96ª Reunião do CODIPI - Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial.
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um às 16h00 min (dezesseis horas) na sala de reunião anexa ao gabinete do prefeito, sob convocação do secretário de Desenvolvimento Econômico Alexsandro Silva, que dá início a reunião cumprimentando a todos. A primeira pauta é sobre a aprovação da Lei de uso de solo do Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, aprovada em 10/11/2021 e sancionada em 11/11/2021. A segunda pauta é sobre a correção da razão social da empresa João Augusto dos Santos e Cia LTDA - Trans Executivo Mato Grosso para Executiva MT Transportes de Passageiros Eireli - Executiva MT, para a correção do contrato do CODIPI, colocado em votação e aprovado por todos, com uma ressalva do Anderson Flavio para que a empresa seja do mesmo dono. Seguindo essa linha é falado sobre o requerimento de aditivo de contrato da empresa Rodolipe Transporte e Distribuição LTDA, cnpj: 23.492.484/0001-85 para Rodolipe Logística, cnpj: 27.263.562/0001-96, que é colocado em votação, é aprovado por todos. Passando para a próxima pauta que é sobre a atualização dos valores das áreas dos distritos industriais, abre-se uma discussão sobre os valores e em que vai impactar na atração de novas empresas, colocando em votação a correção dos valores do artigo 2º da Lei nº 6.633 de 26/03/2011. Ficam da atualizado pelo INPC, do Micro Distrito Industrial Anézio Pereira de Oliveira de R$20,00 reais

o metro quadrado para o valor de R$ 24,00 o metro quadrado. Do Distrito Industrial Augusto Bortoli Raza lindeiros à Avenida Bonifácio Sachetti de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado para R$ 123,00 (cento e vinte e três reais) o metro quadrado, e do Distrito Industrial Augusto Bortoli Raza não lindeiros à Avenida Bonifácio Sachetti de R$ 60,00 (sessenta reais) para R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos) o metro quadrado. A próxima pauta foi para a votação que foi aprovada por todos, com ressalva do vereador Cido Silva, que gostaria que aumentasse apenas metade do valor. Dando continuidade, o Secretário Alexsandro explana sobre o pedido de incentivos fiscais da Empresa Jorge Máquinas no período de 10 anos sobre isenção de IPTU, Alvará de construção e Alvará de funcionamento para o projeto de expansão da empresa. Colocado em votação, tendo uma pessoa votando contra apenas, sendo ele Anderson Flávio, Fica aprovado o pedido. A próxima pauta é sobre o pedido de aquisição de área no Distrito Antigo, da empresa Rondovalva, que ficou para ser votado na próxima reunião. E o pedido da empresa Jean Mateus Pereira Bispo - ME para o Micro Distrito Industrial Anézio Pereira de Oliveira com 2.000 m², sendo aprovado por todos. Presentes na reunião, Alexsandro Silva, Rodrigo Pereira Lima, Demilson Roberto Sabré de Oliveira, Claudio Antônio de Carvalho, Angelo Bernardino Mendonça Junior, Aparecido Pereira da Silva, Ailton Pereira da Silva, Lucindo Zamboni Junior, Anderson Flávio de Godoi, Paulo José

2

Correia, Rodrigo Silveira Lopes, Rafael Mandra
cio Arenhardt, Claudiane Lagrado Faraia, Valde
mir Castilho Soares, Huani Maria Santos Rodrigues,
e Hermes Alves de Castro.
Rondonópolis, 18 de novembro de 2021.

95ª Reunião do CODIPI - Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial.
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um às 14h17 min (quatorze horas e dezessete minutos) na sala de reunião anexa ao gabinete do prefeito, sob convocação do secretário de Desenvolvimento Econômico, Alexsandro Silva, dando início a reunião e cumprimentando a todos. Presentes na reunião: Sr. Alexsandro Silva, Vereador Cláudio Antonio de Carvalho, Vereador Denilson Roberto Sodré de Oliveira, Vereador Angelo Bernardino Mendonça Junior, Sr. Juarez Orsolin, Sr. Ailton Pereira da Silva, Sr. Lucindo Zamboni Junior, Sr. Anderson Flavio de Godoi, Sr. Paulo José Correia, Sra. Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques, Sr. Rodrigo Pereira Lima, Sr. Rafael Mandracio Arenhardt, Sra. Hyani Maria Santos Ro

drigues, Sra. Erazilene Valentin Silva e Sr. Valdemir Castilho. Em seguida o presidente faz a leitura de um texto sobre cidadania para que seja feita a reflexão sobre o tema, logo após, explana sobre os 03 agentes econômicos; Estado, Família e Empresas. Citando como o município de Rondonópolis vem cumprindo fielmente com seu compromisso enquanto Estado. Posteriormente, é retomada a pauta da reunião sobre os progressos obtidos pela comissão encarregada dos assuntos sobre o Aeroporto Marechal Rondon. Mariano Franco, Juarez explica que foi realizada a análise do contrato de concessão, onde o mesmo encontra-se em dias, e que o foco deve ser voltado para a companhia aérea a fim para obtenção de um maior número de voos no aeroporto. A fala é passada para o procurador Anderson, que complementa que a empresa responsável pela concessão está cumprindo o cronograma exigido pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, e sugere que a comissão tente trazer outras companhias aéreas para o município. A fala é retomada para o presidente, que da início à um debate sobre a recém anunciada obra de extensão dos trilhos da Ferrovia partindo do complexo intermodal localizado em Rondonópolis, e apresenta dois técnicos da secretaria municipal de receita, que esclarecerão dúvidas pendentes sobre o impacto que isso causará no município. A secretária de receita Erazilene apresenta dados e estatísticas comparativas com o município de Alta Araguaia, e expressa

48

sua preocupação com o tema. Abre-se uma discussão sobre os investimentos que estão sendo realizados nos distritos industriais para então preparar o município para a instalação de novas indústrias na cidade para que não haja uma queda na arrecadação. Em seguida a Fala é passado para o vice-prefeito Aylon Arruda, que cita dados sobre o município e a Ferrovia, trazendo um econômico nacional e estadual, ponderando assim os benefícios da data de extensão dos trilhos, e explana sobre os investimentos que as empresas já instaladas no terminal intermodal estão realizando aqui, assim como, reforça a importância da atração de novas indústrias para o município e também sobre a necessidade da desburocratização e agilidade dos trâmites dentro da prefeitura municipal. Passando para a próxima pauta, o presidente Alexsandro Fala sobre a retomada dos terrenos nos distritos, esclarecendo sobre os detalhes do processo de retomada, seguidamente, o procurador Anderson complementa expressando a necessidade de um novo modelo de contrato para aquisição de áreas, para que o instrumento jurídico não deixe brechas. Na sequência, o presidente apresenta 18 novas empresas que estão requerendo áreas nos distritos, sendo 06 para o Distrito Industrial Augusto Bortolini Raya, sendo dos: Factor Bom Sucesso LTDA até 3.000 m², Katia Regina Pinho até 3000 m², Torneria Conrad LTDA ME até 1.300 m², Vilhians Dias Silva ME até 6.000 m², Retimat Retifica

84

de Motores LTDA até 6.000 m², Alves Transportes LTDA até 10.000 m². 02 para o Distrito Antigo, Rondon Ind. e Com. LTDA até 6000 m² - aguardando retomada, Osvaldo Nunes Cardoso ME até 3000 m² - aguardando retomada, e 10 para o Micro Distrito Industrial Anézio Pereira de Oliveira; Dalkimario Alves Barreiro até 4.000 m², Construtora Mex LTDA até 1000 m², Anivaldo Borge Pereira até 1.000 m², Rony Siqueira da Silva 00768098155 até 1.000 m², Deivisson Maxsuell Santos ME até 1.000 m², coop. Ecológica de Reciclagem de Óleo até 2.000 m², Marcos Candido ME até 2.000 m², e João Augusto dos Santos e CiA LTDA até 5.000 m². Após a apresentação das empresas, foi feita uma votação em bloco, onde as mesmas foram aprovadas com a unanimidade. Nada mais havendo em pauta, o presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião às 15h33min (quinze horas e trinta e três minutos). A presente ATA, depois de lida e aprovada será por todos os representantes do conselho assinada.

Rondonópolis, quatorze de outubro de 2021.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: NOVEMBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
671/2021	17/09/2021	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (PÉ DE CARNEIRO), P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 424.250,00 GLOBAL	17/09/2021 À 17/09/2022			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2021	
699/2021	23/09/2021	VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTO NIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA, P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 988.700,00 GLOBAL	23/09/2021 À 23/09/2022			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021	
700/2021	23/09/2021	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO ¾, CARROCERIA CARGA SECA, P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 287.600,00 GLOBAL	23/09/2021 À 23/09/2022			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021	

734/2021	30/09/2021	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 889.000,00 GLOBAL	30/09/2021 À 30/09/2022			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2021	
909/2021	08/11/2021	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CABECEIRA, DRENAGEM. SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA VIÁRIA E ILUMINAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO DA AVENIDA BANDEIRANTES, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 420.754,22 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021	
910/2021	08/11/2021	J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE COBERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA RUA RIO BRANCO, 2.916, 2º ANDAR, JARDIM SANTA MARTA, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 137.244,21 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 40/2021	
918/2021	09/11/2021	QUALITA ENGENHARIA LTDA	EXECUTAR OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 01, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 2.583.675,22 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2021	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	92/2019	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	351/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 18 de Novembro de 2021.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato

EDITAL Nº 03/2021

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DO CMDCA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS/MT - ANO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS/MT - CMDCA, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90; Lei Federal nº 13.019/2014; Resolução SDH nº 137, de 21 de janeiro de 2010; Lei Municipal nº 6.796, de 14 de julho de 2011; Resolução CONANDA nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, torna público o presente Edital de Retificação do o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 do CMDCA para seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis/MT - ano de 2021, passando, os itens e anexos abaixo, a vigorar com a seguinte redação:

I - Retificar o subitem 4.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 O valor total de referência para realização do objeto é de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis, sendo que cada projeto/serviço terá como valor máximo R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), podendo apresentar até dois projetos por entidade.

II - Retificar o subitem 27.2 letra a), que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 27.1.1.

III - Retificar o ANEXO III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceira em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso IV do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.272, de 06 de julho de 2017 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

IV - Retificar o ANEXO VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V - Retificar o ANEXO VIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 8.272, de 06 de julho de 2017.

VI - Retificar o ANEXO XVII, CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA e CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

Elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos; designar gestor, conforme Portaria nº de ;instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº, de de de ;emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto

no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014~~,~~ e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da mencionada Lei Federal, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.272, de 06 de julho de 2017 e neste Termo; aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 8.272, de 06 de julho de 2017 , e demais legislações pertinentes.

VI - Retificar o ANEXO XVII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	18/10/2021
2	Protocolo das propostas pelas Entidades Não governamentais e Governamentais	19/10/2021 a 29/10/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/11/2021 a 03/11/2021
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 05/11/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 dias úteis
6	Contrarrazões aos recursos interpostos	5 dias úteis
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/11/2021
9	Divulgação do Resultado Final	30/11/2021